



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0002/2024

Em, 8 de Fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0270, de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.499.102,14 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Quatorze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04	122	1002	2006
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO			
0000062	3390.92	99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores
			1.700,00
			Total da Ação
			1.700,00
			Total da Unidade Orçamentária
			1.700,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12	361	1004	2012
MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE			
0000153	3390.36	99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			626.611,00
			Total da Ação
			626.611,00
			Total da Unidade Orçamentária
			626.611,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	1010
CONSTRUCAO, AMPLIACAO , REF. UNIDADES DE SAÚDE			
0000326	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações
			16.994,31
0000327	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações
			331.822,00
			Total da Ação
			348.816,31
10	302	1007	1014
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
0000340	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações
			40.567,00
			Total da Ação
			40.567,00
10	301	1005	2023
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
0000352	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			26.545,00
			Total da Ação
			26.545,00
10	301	1005	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000374	3190.04	99	16050000 Contratação por Tempo Determinado
			73.889,00
0000377	3190.11	99	16050000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			86.391,00
			Total da Ação
			160.280,00
10	304	1008	2025
ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			
0000400	3190.04	99	16040000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			36.570,83
			Total da Ação
			36.570,83
10	301	1005	2027
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000450	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			34.560,00
			Total da Ação
			34.560,00
10	303	1006	2030
PROGRAMA DA FARMACIA BASICA			
0000517	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente
			21.911,00
			Total da Ação
			21.911,00
10	302	1007	2039
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
0000620	3190.04	99	15001002 Contratação por Tempo Determinado
			37.818,00
			Total da Ação
			37.818,00
10	302	1007	2041
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA			
0000667	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			158.671,00
			Total da Ação
			158.671,00
			Total da Unidade Orçamentária
			865.739,14
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13	392	1015	2064
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E			
0000973	3390.39	99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			5.052,00
			Total da Ação
			5.052,00
			Total da Unidade Orçamentária
			5.052,00
			Total de Suplementações
			1.499.102,14

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.499.102,14 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Quatorze Centavos), como segue:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04	122	1002	2006
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO			
0000055	3390.14	99	15001000 Diárias - Civil
			10.000,00
0000057	3390.33	99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção
			5.300,00
0000063	4490.52	99	15001000 Equipamentos e Material Permanente
			30.000,00
			Total da Ação
			45.300,00
			Total da Unidade Orçamentária
			45.300,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12	361	1004	2012
MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE			
0000145	3190.13	99	15001001 Obrigações Patronais
			130.000,00
0000147	3191.13	99	15001001 Contribuições Patronais (19)(I)
			23.000,00
0000149	3390.18	99	15001000 Auxílio Financeiro a Estudantes
			5.000,00
0000152	3390.33	99	15001001 Passagens e Despesas com Locomoção
			9.738,00
0000155	3390.47	99	15001001 Obrigações Tributárias e Contributivas
			10.000,00
0000156	3390.92	99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores
			5.000,00
0000157	4490.52	99	15001001 Equipamentos e Material Permanente
			300.000,00
			Total da Ação
			482.738,00
			Total da Unidade Orçamentária
			482.738,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	1010
CONSTRUCAO, AMPLIACAO , REF. UNIDADES DE SAÚDE			
0000328	4490.51	99	16210000 Obras e Instalações
			50.000,00
0000329	4490.51	99	16310000 Obras e Instalações
			150.000,00
0000330	4490.51	99	16320000 Obras e Instalações
			30.000,00
			Total da Ação
			230.000,00
10	302	1007	1014
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
0000341	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações
			200.000,00
0000342	4490.51	99	16210000 Obras e Instalações
			50.000,00
			Total da Ação
			250.000,00
10	301	1005	2023
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
0000356	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais
			10.000,00
0000358	3191.13	99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)
			20.000,00
0000361	3390.30	99	15001002 Material de Consumo
			5.064,14
0000366	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			10.000,00
0000368	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			20.000,00
0000369	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente
			10.000,00
0000370	4490.52	99	16000000 Equipamentos e Material Permanente
			20.000,00
0000371	4490.52	99	16210000 Equipamentos e Material Permanente
			20.000,00
			Total da Ação
			115.064,14
10	301	1005	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000379	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais
			50.000,00
0000381	3191.13	99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)
			15.000,00
0000386	3390.31	99	16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
			15.000,00
0000389	3390.35	99	16000000 Serviços de Consultoria
			15.000,00
0000395	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente
			35.000,00
			Total da Ação
			130.000,00
10	304	1008	2025
ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			
0000404	3191.13	99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)
			7.000,00
0000413	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente
			10.000,00
0000414	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente
			20.000,00
			Total da Ação
			37.000,00
10	301	1005	2027
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000452	3390.47	99	15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas
			50.000,00
			Total da Ação
			50.000,00
10	303	1006	2030
PROGRAMA DA FARMACIA BASICA			
0000505	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais
			10.000,00
0000518	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente
			15.000,00
			Total da Ação
			25.000,00
10	302	1007	2039
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
0000625	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais
			7.000,00
0000626	3191.13	99	15001002 Contribuições Patronais (19)(I)
			5.000,00
0000627	3191.13	99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)
			5.000,00
0000634	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente
			5.000,00
0000635	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente
			5.000,00
			Total da Ação
			27.000,00
10	302	1007	2041
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA			
0000657	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais
			10.000,00
0000659	3191.13	99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)
			5.000,00
0000668	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente
			15.000,00
0000669	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente
			15.000,00
			Total da Ação
			45.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			909.064,14
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13	392	1015	2064
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E			
0000966	3390.31	99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
			5.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

2

0000968	3390.32	99	15001000	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
0000970	3390.33	99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
0000975	3390.41	99	15001000	Contribuições	25.000,00
0000979	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total da Ação					62.000,00
Total da Unidade Orçamentária					62.000,00
Total de Anulações					1.499.102,14
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.499.102,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso IX da Lei nº 191/2009 (Estatuto do Servidor)

R E S O L V E

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ocupado pela servidora KATIA JOANA DE QUEIROZ, mat. nº 120067-4 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 31, inciso IX da Lei Municipal nº 191/2009.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos a partir de sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor FABIO SILVA ARAUJO, CPF nº 075.804.744-41, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora IONE LOPES ALVES, CPF nº 063.786.594-43, do Cargo em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora GILVERLANIA DA SILVA ARAGAO QUEIROZ, CPF nº 072.248.944-78, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

3

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora NAILMA ARAGAO BARBOSA, CPF nº 106.589.834-74, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE III da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor ALISSON DO NASCIMENTO LIMA, CPF nº 117.539.314-28, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o senhor HALLISSON ROBERTO DE MEDEIROS GOMES, CPF nº 953.627.544-91, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR DE SAÚDE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-I, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Saúde I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA
Nº035/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 035/2024, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a vacância do cargo ocupado pela servidora KATIA JOANA DE QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2024

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor GEDEÃO BEZERRA LOPES JUNIOR – Agente de Combate as Endemias, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida ao servidor GEDEÃO BEZERRA LOPES JUNIOR – Agente de Combate as Endemias, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 22 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o senhor LUCCA VINICIUS CANDIDO FALCAO, CPF nº 085.352.604-47, para exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR DE OBRAS do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Obras, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora GILVERLANIA DA SILVA ARAGAO QUEIROZ, CPF nº 072.248.944-78, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE SAUDE III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora de Saúde III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora NAILMA ARAGAO BARBOSA, CPF nº 106.589.834-74, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE SAUDE II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora de Saúde II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o senhor HERBERT FARIAS CLEMENTE, CPF nº 061.687.024-82, para exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Gerente de Programas Socioassistencias, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 87, inciso XXII da Lei Orgânica do Município e considerando:

I – Decisão nos autos do processo nº 0801779-27.2023.8.15.0981, em que foi determinada a concessão da disponibilidade do servidor público Manoel Messias de Santana

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a disponibilidade do servidor público MANOEL MESSIAS DE SANTANA – Agente de Combate as Endemias, por fazer jus à licença especial para atuar pelo período de 24/12/2022 a 23/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o senhor HALLISSON ROBERTO DE MEDEIROS GOMES, CPF nº 953.627.544-91, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR DE SAÚDE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Saúde I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA
SERVIDORA KATIA JOANA DE QUEIROZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - RECONDUZIR a servidora KATIA JOANA DE QUEIROZ, CPF nº 064.675.194-85, matrícula nº 120067-4, ao cargo de PROFESSORA DE EDUCACAO BASICA I, do quadro efetivo de servidores do município de Queimadas-PB, considerando o término do período de gozo de vacância, nos termos do que estabelece o Art. 27 da Lei Municipal nº 191/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados abaixo do Quadro da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB.

ORD	NOME	CARGO
1	ANA PATRICIA MARTINS BARROS DINIZ	COORDENADOR PEDAGOGICO I
2	ELIELZA TEREZA DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO I
3	SAMYRA MENDES MIRANDA	COORDENADOR PEDAGOGICO II
4	TAIZY RAVILANY GOMES TENÓRIO	GESTOR ESCOLAR II
5	VALDIANE MOREIRA MARTINS	COORDENADOR PEDAGOGICO I
6	ZELMA DOMINGOS COSTA	ASSESSOR TECNICO III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor EMERSON LUCAS SOUSA, CPF nº 013.802.094-98, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador Pedagógico I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOAO PAULO BRITO LIMA, CPF nº 100.156.624-62, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador Pedagógico I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora KARINA BARRETO DA SILVA, CPF nº 128.096.717-02, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora JUSSARA HYANNE MIRANDA VICENTE CPF nº 099.879.764-25, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DA GUIA SILVA CPF nº 839.111.464-34, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA GORETE DA SILVA CPF nº 343.450.514-87, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor GIVANILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº 039.294.594-00, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor ROBERTO AMURIM DE LIMA, CPF nº 907.359.864-87, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA JOSE TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 288.636.314-68, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora JOSEFA JOELMA FARIAS SILVA CPF nº 094.571.564-12, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora TATIANA ISSA ARRUDA PESSOA CPF nº 094.337.124-47, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora ELIELZA TEREZA DE SOUSA, CPF nº 927.934.104-97, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR ADJUNTA I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GEA-I, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar Adjunta I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora IONE LOPES ALVES, CPF nº 063.786.594-43, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR IV do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar IV, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUANA ARRUDA DE MACEDO, CPF nº 127.722.464-18, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR ADJUNTA II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GEA-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar Adjunta II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIZY RAVILANY GOMES TENORIO, CPF nº 094.328.914-96, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALDIANE MOREIRA MARTINS, CPF nº 040.620.374-16, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR IV do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar IV, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor MATTHEWS NUNES DA SILVA, CPF nº 100.682.074-41, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO, CPF nº 145.297.157-95, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSE IRINALDO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº 016.235.194-11, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no
uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição
Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor JONATHAN URSULINO DA SILVA RAMOS,
CPF nº 125.373.234-59, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO
ESPECIALIZADO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de
Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de
fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no
uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição
Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE IRINALDO HENRIQUE DOS SANTOS,
CPF nº 016.235.194-11, para exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR TÉCNICO do
Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei
Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-3, com os vencimentos
conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Diretor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao
desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de
fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE AGENTE
DE COMBATE AS ENDEMIAS, DEVIDO FALECIMENTO DE
SERVIDOR.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no
uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição
Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de ZELADOR, devido falecimento
da servidora DENILZA BELO RAIMUNDO, brasileira, portadora do CPF nº
***313.924**, ocorrido em 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de
fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25
DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I, do anexo II, da Lei Complementar nº 159,
de 25 de janeiro de 2022, que passará a dispor nos termos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de
fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA I – TABELA DE SIMBOLOGIA, SUBSÍDIOS E VALORES DO QUADRO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-
PB

SÍMBOLO	VALOR
AST-1	R\$ 2.080,00
AST-2	R\$ 1.900,00
AST-3	R\$ 1.680,00
CC-1	R\$ 6.800,00
CC-2	R\$ 3.000,00
CC-3	R\$ 2.400,00
CC-4	R\$ 2.000,00
CC-5	R\$ 1.600,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

12

CC-6	R\$ 1.412,00
CC-7	R\$ 1.412,00
CP-1	R\$ 2.600,00
CP-2	R\$ 1.680,00
CS-1	R\$ 3.400,00
CS-2	R\$ 3.000,00
CS-3	R\$ 2.400,00
GE-1	R\$ 4.000,00
GE-2	R\$ 3.500,00
GE-3	R\$ 3.200,00
GE-4	R\$ 2.800,00
GE-5	R\$ 2.500,00
GEA-1	R\$ 2.800,00
GEA-2	R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PARAÍBA, ATUALIZA O ANEXO III - TABELA I, O ANEXO V - TABELA II DA LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios base para os servidores efetivos, constantes do quadro do Magistério do Município de Queimadas, ficarão reajustados, a partir da promulgação da presente Lei, em 5%.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos do anexo III - tabela I e do anexo V - tabela II da Lei nº 221, de 02 de setembro de 2010, passarão a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
ANEXO III - ESTRUTURA DA CARREIRA E VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS - TABELA I

CARGO	CLASSE	PADRÃO									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor de Educação Básica I	A	2.324,29	2.394,01	2.465,83	2.539,81	2.616,01	2.694,49	2.775,32	2.858,58	2.944,34	3.032,67
	B	3.123,65	3.217,36	3.313,88	3.413,30	3.515,70	3.621,17	3.729,80	3.841,70	3.956,95	4.075,66
	C	4.197,97	4.323,86	4.453,58	4.587,19	4.724,80	4.866,55	5.012,54	5.162,92	5.317,81	5.477,34
	D	5.641,66	5.810,91	5.985,24	6.164,80	6.349,74	6.540,23	6.736,44	6.938,53	7.146,69	7.361,09
	E	7.581,92	7.809,38	8.043,86	8.284,97	8.533,52	8.789,52	9.053,21	9.324,81	9.604,55	9.892,69
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional Assistente Social Escolar Psicólogo Escolar	B	3.123,65	3.217,36	3.313,88	3.413,30	3.515,70	3.621,17	3.729,80	3.841,70	3.956,95	4.075,66
	C	4.197,97	4.323,86	4.453,58	4.587,19	4.724,80	4.866,55	5.012,54	5.162,92	5.317,81	5.477,34
	D	5.641,66	5.810,91	5.985,24	6.164,80	6.349,74	6.540,23	6.736,44	6.938,53	7.146,69	7.361,09
	E	7.581,92	7.809,38	8.043,86	8.284,97	8.533,52	8.789,52	9.053,21	9.324,81	9.604,55	9.892,69
	F	9.924,29	10.204,29	10.489,29	10.779,29	11.074,29	11.374,29	11.679,29	11.989,29	12.304,29	12.624,29

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
ANEXO V - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO - TABELA II

CARGO	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R\$
Auxiliar de Ensino	Sem formação no Magistério	2.267,18
Professor Recreador	Com formação no Magistério, no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	3.032,76
Regente de Ensino I	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica	3.634,62
Regente de Ensino II	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Especialização na área educacional	4.198,09
Supervisor Docente	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Mestrado na área educacional	5.641,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 799, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Queimadas (PB), visando o cadastro, identificação e esterilização de caninos e felinos (machos: orquiectomia e fêmeas: ovariectomia), em situação de rua ou pertencentes a famílias de baixa renda, e acompanhamento pós-operatório, ficando excluídos outros procedimentos veterinários.

I - O médico veterinário deverá fazer uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de verificar se o mesmo está em condições de ser castrado, cujo procedimento só poderá ser realizado após 48h (quarenta e oito horas) do recolhimento pela Administração Municipal.

II - Verificando algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§ 1º Após a cirurgia, os animais receberão os cuidados e medicamentos necessários ao pós-operatório.

§ 2º Para a realização do pós-operatório dos animais de rua, pelo período de 10 (dez) dias, será destinado um local apropriado e cadastrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba (CRMV-PB).

§ 3º Após a recuperação, os animais serão devolvidos à comunidade onde foram capturados ou serão destinados às entidades de proteção animal do Município ou da região, para futura adoção.

Art. 2º. Todos os bairros e comunidades do Município serão contemplados pelo programa, sendo priorizadas as áreas que forem constatadas com o maior número de animais domésticos e de população de baixa renda.

Art. 3º. Os animais recolhidos em situação de rua serão identificados (microchipados) através de códigos de controle interno, armazenando-se, para fins de auxílio em situações de emergência, as respectivas Informações Médicas.

Art. 4º. Não será permitida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Parágrafo único. Os animais de rua atropelados ou doentes, sem perspectiva de recuperação – devidamente atestado e justificado por veterinário, poderão ser encaminhados



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

13

para eutanásia, conforme Resolução nº 1.000, de 11 de maio de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 5º. A Administração Pública Municipal realizará campanhas informativas e educativas sobre a propriedade responsável de animais domésticos, podendo executá-la com colaboração de organizações da sociedade civil e empresas privadas.

§ 1º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

§ 2º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, tais como alimentação, água e bem-estar, e será esclarecida sobre suas principais dúvidas.

§ 3º Serão distribuídos panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população sobre a posse e guarda responsável.

Art. 6º. Os procedimentos cirúrgicos de castração deverão obedecer às normas constantes na Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e em Resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba.

Parágrafo único. Todo animal esterilizado por este programa deverá ser identificado (microchipagem) e cadastrado.

Art. 7º. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada no valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo, por animal, e o dobro do valor, por animal, em caso de reincidência, além da responsabilização nas esferas cíveis e penais.

§ 1º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, anualmente, pelo IGPM-FGV.

§ 2º Em casos de acidentes, o tutor fica responsável por todos os custos materiais e médicos do acidente.

Art. 8º. Os animais recolhidos em situação de rua poderão ser submetidos a processo de doação após 48h (quarenta e oito horas) da captura realizada pela Administração Municipal.

Art. 9º. A execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Queimadas (PB) será regulamentado através de Decreto.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 800, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimadas, entidades civis sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, para prestar atendimento de saúde

educacional especializado.

Parágrafo Único. A Subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para o pagamento de despesas com aluguel, água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas reformas, manutenção e reparo de equipamentos diversos, serviços de assessoria administrativa, contábil e de informática, anuidade dos conselhos estaduais e federais, fornecedores de materiais médicos e hospitalares, medicamentos, soros, águas, enxovais, salário de funcionários, médicos, encargos sociais, serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, referentes aos meses do corrente exercício.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem os seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º Não será concedida ou será paralisada a concessão de subvenção à entidade se esta:

I - Não comprovar anualmente o emprego da subvenção no atendimento das finalidades mencionadas no artigo 1º;

II - Embaraçar a fiscalização da Prefeitura Municipal;

III - Não tiver prestado contas à Prefeitura Municipal, da subvenção recebida no exercício anterior.

Art. 5º A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;

II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a última parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Quando não cumprido o prazo estabelecido no artigo 5º, inciso IV, para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo Único - Sem a devida regularização será exigido das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 7º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;

II - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

III - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público conessor;

IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferência, no caso de desembolso;

V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

VII - Declaração de Utilidade Pública;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

14

VIII - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 8º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Queimadas/PB, a respectiva conta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão as dotações aprovadas através da Lei Municipal nº 741, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 10 As subvenções sociais serão repassadas para a entidade, conforme tabela abaixo, devidamente consignada no Orçamento Municipal - Exercício de 2024:

Entidade	Valor anual	Dotação orçamentária
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimadas – APAE	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	02.070 10 242 1007 2039 15001002 3350.00 3350.41 99

Parágrafo Único – O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, a ser apresentado pela entidade, devidamente apreciado e aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 801, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISCIPLINA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS (PB), DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro por desempenho da saúde bucal a servidores das equipes de saúde bucal da Atenção Primária, vinculadas à Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas (PB), com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - O Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB será pago quadrimestralmente aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico aos profissionais Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal, com recursos advindos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), a quem também incumbirá a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado às equipes, com base no alcance dos indicadores pré-estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único: O pagamento por desempenho de que trata essa seção será aplicado às equipes de saúde bucal - ESB modalidade I, de 40h (quarenta horas)/semanais, vinculadas às Equipes Estratégia de Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde com os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar, financeiramente, o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º - O valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado às equipes de Saúde Bucal do Município de Queimadas – PB, pelo Ministério da Saúde, será dividido da seguinte forma:

I - Será destinado 50% (cinquenta por cento) do repasse por equipe à Gestão de Saúde do município, destinado à estruturação da melhoria do acesso dos usuários aos serviços de saúde bucal, despesas de custeios e ações voltadas à promoção de eventos relativos à saúde bucal.

II - Será destinado 50% (cinquenta por cento) do repasse à equipe de Apoio Técnico e aos profissionais de Saúde Bucal vinculados à Atenção Básica, sendo desse percentual destinados 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a cada profissional do Apoio Matricial prestado às equipes de Saúde Bucal e realizado pela Gestão do processo de trabalho relacionado ao resultado dos indicadores, bem como repasse do valor remanescente ao pagamento por desempenho das equipes de Saúde Bucal dividido entre o Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal, nas porcentagens de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente.

Art. 5º - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo de Saúde Bucal financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde, de acordo com cada indicador alcançado pelas equipes de saúde bucal.

Art. 6º - Os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial Atenção Primária à Saúde receberão o incentivo conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritos abaixo:

§ 1º. As metas serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório com os devidos valores que cada profissional fará jus à Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre. O repasse aos profissionais será realizado no trigésimo dia após o fechamento do quadrimestre.

§ 2º. Após avaliação quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado de acordo com a equivalência das metas atingidas nos indicadores por cada equipe de saúde bucal.

Art. 7º - Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença sem vencimento e licença para tratamento de saúde maior que 30 (trinta) dias;

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no caput, serão redirecionados para a Gestão.

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo, o servidor das equipes de saúde bucal da Estratégia de Saúde da Família da Atenção Primária que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - O incentivo financeiro passa a vigorar a partir do mês de julho de 2023 e será reavaliado pelo Poder Executivo a cada 12 meses, podendo sofrer alterações nas porcentagens relativas às equipes e a isonomia.

Parágrafo único. O pagamento retroativo dos valores referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 será realizado no final do mês de março de 2024, de acordo com os valores definidos no inciso I, do art. 3º, da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, observando-se as previsões constantes dos artigos 6º e 7º desta Lei.

Art. 9º - Para a apuração das metas alcançadas pelos servidores, serão utilizados dados de produção registrados nos sistemas de informação das Unidades de Saúde e relatórios de produção.

Art.10 - O Incentivo financeiro por desempenho, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses do Governo Federal e à vigência da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, não configurando, portanto, como rendimento tributável, bem como não sendo computado para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens, tampouco constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

15

Parágrafo Único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, cujos efeitos retroagirão a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 802, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO CASTANHO, QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Joselita Apolinário Pereira da Silva, a via pública conhecida como Travessa Raimundo Antônio, que se inicia no Mini Box do Senhor Luciano Santos Silva e finaliza na casa do Senhor José Rafael Luna da Silva, localizada no Bairro Castanho, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO CASTANHO, QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Celina Carlo Velozo, a via pública conhecida como Travessa João Tavares da Silva, que se inicia na Igreja Evangélica Congregação dos Santos e finaliza na casa do Senhor José Rafael Luna da Silva, localizada no Bairro Castanho, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS
cmassistencia.queimadas@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente aos recursos de repasse estadual equivalente ao exercício do ano de 2023 no Município de Queimadas/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº512/2016, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 que dispõe sobre objetivos, diretrizes princípios e usuários para a implementação do Sistema único da Assistência Social - SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº625/2010;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 002 de 03 de março de 2023 que estabelece os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art.1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do exercício financeiro de 2023 referente aos recursos de transferências do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas/PB.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas/PB sala de sessões, 21 de fevereiro de 2024

Eliz Rejane Vicente da Silva
Presidente do CMAS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº0003/2024

Em, 29 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0270, de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.759.000,00 (Seis Milhões e Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: FEVEREIRO DE 2024 – PÁGINA

16

02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0001082	3190.04	99	25401070	Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
0001081	3190.11	99	25401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500.000,00
0001083	3191.13	99	25401070	Contribuições Patronais (19)(I)	1.159.000,00
Total da Ação					6.759.000,00
Total da Unidade Orçamentária					6.759.000,00
Total de Suplementações					6.759.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.759.000,00 (Seis Milhões e Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AOS SERVIDORES DESTE ORGÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL, INCLUINDO LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.715.095/0001-83, Valor R\$ 18.150,00.

Queimadas - PB, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÊGO LUCENA
Presidente do IPM



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANTÔNIO MARCOS DINIZ FARIAS, CPF nº 047.403.454-20, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR II da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, Símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 02 de fevereiro de 2024.

Richard Lucena de Araújo
RICHARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ERIBERTO BORGES DA COSTA, CPF nº 854.461.734-49, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 02 de fevereiro de 2024.

Richard Lucena de Araújo
RICHARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE